

UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
43/2026 791012-UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA LEANDRO WILLIAN DA SILVA LEITE 05/10/2026 07:28 (v 0.6)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 63501.001957/2026-90

1. DO OBJETO

1.1 aquisição de kits de higiene bucal infantil e de álcool em gel personalizado, com a finalidade de atender às atividades educativas, promover a saúde bucal, prevenir doenças e incentivar hábitos de higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool gel personalizado, 30 mL (especificação no subitem 1.1.1)	269943	UN	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
2	Kit de higiene bucal infantil personalizado (especificação no subitem 1.1.2)	372452	UN	500	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.050,00

Valor total estimado: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

1.1.1 Item 1 – ÁLCOOL GEL PERSONALIZADO: álcool gel de bolso 70%, hidratante para mãos; sanitizante de mãos com eficiência antisséptica de 99,99% frente à maioria dos germes causadores de doenças presentes nas mãos; ideal

para uso no cotidiano; dermatologicamente testado; ação frente às cepas de *Salmonella choleraesuis*, *Staphylococcus aureus*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Escherichia coli* e *Klebsiella pneumoniae* carbapenemase; volume da unidade: 30 mL; **rótulo personalizado com logomarca e arte fornecidas pela Contratante; produto com registro ou notificação na ANVISA.**

1.1.2 **Item 2 – KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPLETO E PERSONALIZADO**, contendo:

- 01 escova dental infantil: modelo com cabo monoangulado e apoio anatômico para o polegar, que proporciona maior firmeza e controle durante a escovação; cerdas macias em duas cores, com 30 tufo; cabeça com 2,5 x 1,5 cm e comprimento total de 15,5 cm; produto com selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO); embalada individualmente em saco plástico lacrado; cores sortidas.
- 01 creme dental: bisnaga plástica com 70 g de creme dental sabor menta, contendo 1.450 ppm de flúor ativo e cálcio; produto aprovado pela ABO, com identificação completa do fabricante, validade e registro no Ministério da Saúde.
- 01 fio dental: estojo plástico contendo 25 metros de fio de poliamida com cera e aroma suave, resistente a desfiamento e rompimento, proporcionando limpeza eficaz entre os dentes sem agredir gengivas ou dedos.
- 01 sacola de PVC cristal maleável: transparente, medindo 10 x 20 cm, com botão de pressão e personalização com **logomarca e cores da Unidade Médica da Esquadra**, ideal para distribuição e armazenamento dos itens de higiene; embalagem prática, resistente e reutilizável.

1.2 A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo destinado ao evento institucional alusivo ao Aniversário da Esquadra, devendo o fornecedor atuar em ramo de atividade compatível com o objeto.

1.3 A entrega do material deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quinto dia útil após o recebimento da nota de empenho, não podendo ultrapassar o dia 03 de novembro de 2026, tendo em vista que o material será destinado ao evento institucional alusivo ao Aniversário da Esquadra, a ser realizado em 07 de novembro de 2026. A Contratada deverá apresentar a prova de arte da personalização em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, e a Contratante deverá aprová-la ou solicitar ajustes em até 2 (dois) dias úteis.

1.4 O quantitativo e o respectivo código dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.5 O fornecimento será realizado em parcela única.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de kits de higiene bucal infantil e de álcool em gel personalizado é necessária para promover a saúde bucal, prevenir doenças e incentivar hábitos de higiene entre as crianças atendidas durante as atividades de prevenção. Além disso, os itens servem como material educativo nas ações de educação em saúde, ajudando a conscientizar crianças e responsáveis sobre a importância dos cuidados com a saúde bucal e com a higiene das mãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Compra de material de consumo destinado à higiene bucal e das mãos, para atender à demanda das atividades de prevenção em saúde.

4. SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO FORNECEDOR

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender **aos** requisitos **previstos** no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e **práticas** de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2 Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição **serão admitidas apenas aquelas que atendam às características e aos modelos** de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, conforme Termo de Justificativa anexo aos autos, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Aquisição de material de consumo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 O fornecimento ocorrerá em parcela única, mediante envio da nota de empenho;

5.1.3 A entrega do material deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quinto dia útil após o recebimento da nota de empenho, não podendo ultrapassar o dia 03 de novembro de 2026, tendo em vista que o material será destinado ao evento institucional alusivo ao Aniversário da Esquadra, a ser realizado em 07 de novembro de 2026;

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, como requisito para a emissão da nota de empenho;

5.1.5 Os produtos deverão ter, na data da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A maior parte dos produtos é comercializada em embalagens plásticas, o que também pode significar o risco de contaminação ambiental, caso o descarte seja feito de forma inadequada. Assim, após o uso serão verificadas as orientações para o descarte correto constantes no **rótulo, uma** vez que esses materiais podem ser reciclados.

Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente **contratação** observará também os critérios elencados no Guia **Nacional de Contratações Sustentáveis** da **Advocacia-Geral** da União.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O fornecimento ocorrerá em parcela única, após o envio da nota de empenho, devendo o material ser entregue no prazo previsto no item 1.3, na Unidade Médica da Esquadra, Complexo Naval de Mocanguê,

7.1.2 A personalização somente será executada após a aprovação da prova de arte pela Contratante, nos prazos do item 1.3.

7.1.3 Local da entrega:

Unidade Médica da Esquadra, situada no Complexo Naval de Mocanguê, Endereço: Ilha de Mocanguê, S/N – Centro - RJ - CEP: 24040-300, Niterói/RJ, em dia útil, no horário das 08h às 15h, aos cuidados de CC (CD) LUCIANA FREIRE DA ROCHA, telefone (21) 2189-1142, e-mail luciana.freire@marinha.mil.br, responsável pelo recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da compra dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6 Fornecer à Contratada a logomarca e a arte da personalização e aprovar a prova de arte nos prazos previstos no item 1.3.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a indicação de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 9.2 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações ou com a arte aprovada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Executar a personalização somente após a aprovação da prova de arte pela Contratante;
- 9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.9 Entregar o material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade e qualidade adequadas, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não se comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão da contratação.

11.3 O fiscal verificará, no ato do recebimento, a conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência, com o prazo de validade exigido e com a arte aprovada.

11.4 O fiscal deverá requerer à Contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas, registrando as ocorrências.

11.5 Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação da qualidade da entrega do objeto.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização no ato da entrega, da seguinte forma:

12.3.1 A Contratante realizará inspeção de todo o material entregue com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, prazo de validade e arte aprovada;

12.3.2 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

12.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e da quantidade do material.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Quando houver glosa parcial dos materiais, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observados os prazos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais**. **

13.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data da emissão;

13.4.3 os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

13.4.4 o valor a pagar; e

13.4.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será extinto o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e estão especificadas no Aviso.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor preço por Item.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, na Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme disponibilidade orçamentária informada nos autos. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Unidade Médica da Esquadra.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA FREIRE DA ROCHA
Data: 05/10/2026 07:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FREIRE DA ROCHA

Capitão de Corveta (CD) – Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO
Data: 05/10/2026 16:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO

Capitão de Mar e Guerra (Md) - Ordenadora de Despesas